



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PEDIDO Nº 029/2018

A Prefeitura do Município de Tamarana, mediante a Pregoeira designado pela Portaria nº 587/2017, de 11/12/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no **dia 09 de Abril de 2018, às 09h00**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço Unitário**, conforme descrito neste Edital.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições previstas neste Edital.

I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em fornecer serviços de locação de palco, pirâmide, parque de diversões, trio elétrico, banheiros químicos e banda de renome regional para a comemoração do Dia do Índio nos dias 19, 20, 21 e 22 de abril de 2018 na Reserva Indígena Apucarantina, conforme C.I.Nº 119/2018 da Secretaria de Administração, Ofício N.º 001 /2018 e Termo de Referência da Comunidade Indígena Apucarantina.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta licitação está aberta exclusivamente á participação de microempresas e empresas de pequeno porte, Lei Complementar 147, artigos 47 e 48, inciso I, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam as condições exigidas no presente Edital.

2.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada pelo licitante na Diretoria de Licitações do Município de Tamarana, contra cláusulas ou condições do Edital.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na sessão de entrega e abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, cada licitante, ou seu representante legal, deverá proceder ao respectivo credenciamento, que o habilitará, a participar deste procedimento licitatório, a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo, também, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - A licitante, ou seu representante legal, que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedida de: participar da fase de lances verbais; participar da negociação de preços; declarar a intenção de interpor recurso; renunciar ao direito de interposição de recursos; representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3 - O credenciamento será feito por meio de carta emitida pela sociedade empresária, com a indicação do nome do representante no certame e dos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao pregão (**conforme modelo do Anexo II**). O credenciado deverá apresentar, também, cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações, e Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, juntamente com documento de identificação. No caso de sócio proprietário, é necessária a apresentação de documento oficial com foto e cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações e certidão simplificada da junta Comercial do Estado Sede da empresa.

3.4 - No caso de microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/06, deverá ser apresentada, juntamente com o credenciamento, uma declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VI**).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente um representante legal para cada empresa.

3.6 - A licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, devendo esta declaração vir fora do envelope.

3.7 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados a Pregoeira no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas e serão recebidos condicionalmente pela Pregoeira que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE A – PROPOSTA)

4.1 - A Proposta de Preços deverá:

- a)** Ser apresentada em uma única via, com a identificação dos dados do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ;
- b)** Indicar a razão social da licitante, CNPJ e endereço completo;
- c)** Ter validade não inferior a **03 (três) meses corridos**, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital);
- d)** Declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta compreendem todos os custos e despesas, incluindo tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- e)** **Na proposta deverá conter** o nome da Banda, o número de músicos e a relação dos instrumentos musicais que serão utilizados.

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

V - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO)

5.1 - O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

a) - Declaração da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do

art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº. 9.854/99, conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

b) - Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da união; Certidão de Débitos de Tributos Estaduais e Certidão de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

OBS: No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

c) - Prova de regularidade relativa às obrigações com a Seguridade Social – CND e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

e) - Cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

f) - Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

g) - Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica em seus respectivos Conselhos (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) de sua jurisdição, em que conste seus responsáveis técnicos.

h) - A capacidade Técnico-Profissional far-se-á mediante comprovação pela Licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da Proposta, profissional(is) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável(is) técnico(s) da mesma, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, na área de Engenharia elétrica ,acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, (CAT) ,por execução dos Serviços compatíveis com as características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação.

i) - A Licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhadas da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Prestação de Serviços ou, no caso de Sócios, deverá a Licitante apresentar cópia autenticado Contrato Social e a sua última alteração.

j) - Atestado de visita, expedido pelo licitador; esta deverá ocorrer em até no máximo 02 (dois dias úteis antes da abertura do presente certame. Para a contagem excluir-se-á a data de início e incluir-se-á o término. A proponente através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

k) - Prova de aptidão técnico-operacional, mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (Três) atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando ter o licitante prestado serviços de atividade pertinente e similares em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação.

5.2 - As certidões e demais documentos devem ser originais, ou cópias autenticadas em cartório. Para certidões emitida via internet, as mesmas deverão ser impressões originais.

Nos documentos que não possuem prazo de validade expresse, será contado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão para vencimento.

VI - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Tamarana, em dois envelopes lacrados, **até às 09:00 do dia 09 de Abril de 2018**, e serão abertos em seguida. Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:

À Prefeitura do Município de Tamarana

Licitante:

Pregão Presencial nº: 009/2018

Pedido nº 029/2018

Envelope A – Proposta de Preços

E-mail:

CNPJ



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

À Prefeitura do Município de Tamarana

Licitante:

Pregão Presencial nº: 009/2018

Pedido nº 029/2018

Envelope B – Habilitação

E-mail:

CNPJ

6.2 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por uma Pregoeira, acompanhada pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo e com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.3 - No local e horário marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 03 deste Edital.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e rubrica.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor preço Unitário**. Será classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.2 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7.3 - Os lances deverão ser formulados tomando-se por base o **preço Unitário**.

7.4 - Caso haja empate, a Pregoeira realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

7.6 - Além das penalidades cabíveis por lei, a licitante que desistir de sua proposta após a etapa dos lances pagará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 - Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências deste Edital; forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; forem manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

7.12 - Nas situações previstas no item 7.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7.13 - Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Diretoria de Licitações, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

8.3 - **Não serão recebidos recursos interpostos via fax, postal ou e-mail.**

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

RED.	DESPESA
84	06.02.14.423.0005.2031.3.3.90.39.00.00

X - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Os produtos constantes, objetos da adjudicação, serão adquiridos pelo Município de acordo com a necessidade dos órgãos solicitantes e a conveniência da Administração.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

10.3 - Caso a licitante vencedora não atenda as exigências habilitatórias a pregoeira examinará, nos moldes do inciso XVI do artigo 4º do Decreto 10.520/02, as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, adjudicando ao vencedor o objeto do certame.

10.4 - Se constatado, posteriormente, débito fiscal ou outra irregularidade da empresa junto a Secretaria de Fazenda do Município de Tamarana, os respectivos empenhos referentes aos contratos em nome do licitante, não poderão ser liberados, e por conseqüência estes não terão validade nem eficácia.

10.5 - Para possibilitar a validade e a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Tamarana, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

10.6 - Decorrido o prazo de 05(cinco) dias úteis e verificada a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

10.7- A Prefeitura Municipal de Tamarana poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação.

10.8 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 01 (um) dia, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11- DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica assegurado ao Município de Tamarana o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Tamarana tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.3 - Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvados quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, ou de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4 - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades e objetos.

12.5 - Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- *Anexo I*: Termo de Referência;
- *Anexo II*: Modelo de Carta de Credenciamento;
- *Anexo III*: Modelo de Declaração (Lei Federal nº 10.520/2002);
- *Anexo IV*: Modelo de Declaração (Lei Federal nº 9.854/1999);
- *Anexo V*: Modelo de Planilha de Preços;
- *Anexo VI*: Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- *Anexo VII*: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana-Pr, aos 15 de Março de 2018.

Roberto da Silva
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO I

Pregão Presencial nº 009/2018.

Pedido nº 029/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1) JUSTIFICATIVA

Para a festa que se realizará nos dias 19, 20, 21 e 22, do mês de abril de 2018, na sede da Terra Indígena Apucarantina, no intuito de comemorar o Dia do Índio, propiciando o desenvolvimento da cultura indígena Kaingang, bem como a interação com as diversas aldeias da região e com a comunidade do Município de Tamarana e vizinhos, faz-se necessária a contratação de empresas para o fornecimento dos itens, abaixo relacionados, para os quatro dias, conforme cotações, ata do Conselho do ICMS Ecológico e ofício, anexos.

2) OBJETO e VALOR

Item nº 01: 01 unidade - palco com 10 metros de largura, 8 metros de profundidade, 1,50 de altura do chão ao tablado, escada de acessos com corrimão, com 6 metros de altura, coberto com lona pesada na cor branca com laudo antichama, com três lados fechados com sombrite

Cotação	1	2	3	Total
Valor	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 25.400,00
Média	R\$ 8.466,67	Oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos		

Item nº 02: 01 unidade - Trio elétrico com 12 metros de comprimento por 3,50 de largura com gerador próprio de 12.000 watts

Cotação	1	2	3	Total



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Valor	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 8.800,00	R\$ 26.800,00
Média	R\$ 8.933,33	Oito mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos		

Item nº 03: 01 unidade - Parque de diversões, com duas camas elásticas, dois tobogãs, jipinhos, carrossel, piscina de bolinhas, pula-pula (vedada a cobrança de ingresso).

Cotação	1	2	3	Total
Valor	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.800,00	R\$ 23.000,00
Média	R\$ 7.933,33	Sete mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos		

Item nº 04: 04 unidades - pirâmide 8x8 metros, com fechamento nas laterais com cobertura em lona branca antichamas

Cotação	1	2	3	Total
Valor	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 6.800,00	R\$ 21.200,00
Média	R\$ 7.066,67	Sete mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos		

Item nº 05: 02 unidades - pirâmide 5x7 metros, com fechamento nas laterais, com cobertura em lona, antichamas para alojamento dos peões.

Cotação	1	2	3	Total
Valor	R\$ 3.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.400,00	R\$ 9.600,00
Média	R\$ 3.200,00	Três mil e duzentos reais		

Item nº 06: 12 unidades - banheiros químicos, sendo 5 masculino, 5 feminino e 2 com chuveiro

Cotação	1	2	3	Total
---------	---	---	---	-------



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Valor	R\$ 3.600,00	R\$ 3.720,00	R\$ 3.480,00	R\$ 10.800,00
Média	R\$ 3.600,00	Três mil e seiscentos reais		

Item nº 07: 01 banda de nome com reconhecimento regional, para a realização de show no dia 19/04/2018, com sonorização e iluminação.

Cotação	1	2	3	Total
Valor	R\$ 10.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.700,00	R\$ 28.700,00
Média	R\$ 9.566,67	Nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos		

Item nº 08: 01 banda de nome com reconhecimento regional para a realização de show no dia 20/04/2018, com sonorização e iluminação.

Cotação	1	2	3	Total
Valor	R\$ 10.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 29.100,00
Média	R\$ 9.700,00	Nove mil e cento e setecentos reais		

Item nº 09: 01 banda de nome com reconhecimento regional para a realização de show no dia 21/04/2018, com sonorização e iluminação.

Cotação	1	2	3	Total
Valor	R\$ 12.000,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.800,00	R\$ 35.300,00
Média	R\$ 11.766,67	Onze mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos		

Item nº 10: 01 banda de nome com reconhecimento regional para a realização de show no dia 22/04/2018, com sonorização e iluminação.

Cotação	1	2	3	Total
Valor	R\$ 10.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.700,00	R\$ 28.700,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Média	R\$ 9.566,66	Nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos		

Total Geral: R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais)

3) DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa responsabilizar-se-á pelo transporte, montagem, operacionalização, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe, bem como pela segurança de seus equipamentos.

As taxas, licenças, todas as despesas decorrentes de contratação de pessoal especializado e outros, correrão por conta da empresa contratada, inclusive CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e ECAD (Direitos Autorais).

4) DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

- A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, considerando-se que deverá suportar financeiramente todos os custos relativos à contratação;
- Espera-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para a qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados, bem como, cortesia, prontidão, profissionalismo e experiência da equipe.
- Um servidor do município e um representante da comunidade indígena, deverão atestar a execução do serviço, bem como a realização do evento no verso da nota fiscal.
- O pagamento somente será realizado após a realização do evento, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal na tesouraria municipal.

5) DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nos termos definidos no contrato;
- Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto;



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços contratados;
- Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- Impedir que terceiros executem o objeto.

6) DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- Manter equipe para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
- Manter os seus empregados, quando em serviço, portando uniformes e/ou crachás de identificação;
- Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem, passagem de som ou quaisquer situações que os exijam;
- Não sublocar espaços dentro do evento;
- Cuidar da segurança de seu material ou equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;
- Arcar com quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho, bem como as taxas, licenças e outros;
- Arcar com quaisquer despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem, equipamentos, ou execução dos serviços;
- Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios serão de responsabilidade do contratado;
- Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso, no mínimo 1 (uma) hora antes do início de cada show.
- O palco, o parque de diversões, as pirâmides e os banheiros químicos deverão estar instalados até às 20h00 do dia 18/04/2018.
- O horário do início dos shows deverá ser combinado com o Cacique Natalino.

7) DOS BANHEIROS QUÍMICOS:

Os banheiros químicos deverão apresentar as seguintes características:



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- Módulos em resina sintética
- Opcional de montagem individual ou acoplado
- Identificador m ou f
- Travas nas portas pelo lado de dentro da cabine
- Manutenção e higienização completa
- A esterilizados automaticamente após cada uso
- Sem a necessidade de rede de água e esgoto.
- Incluso transporte, montagem, operacionalização, papel higiênico, desinfetante biodegradável, higienizadores, produtos aromáticos, licenças ambientais, desmontagem,

8) DAS BANDAS:

- As bandas deverão ter reconhecimento regional
- A apresentação deverá ter duração mínima de 2h00min
- Neste tempo não deverá estar incluso o tempo de participações especiais e/ou convidados ao palco, se houver
- Os responsáveis pelas bandas deverão fazer o acompanhamento da montagem de som e iluminação
- A passagem de som e ajustes deverão ser concluídos com, no mínimo, uma hora de antecedência
- **Na proposta deverá conter** o nome da Banda, o número de músicos e a relação dos instrumentos musicais que serão utilizados.

9) DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas deverão apresentar como condição para única para efeito de habilitação:

- a) Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica em seus respectivos Conselhos (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) de sua jurisdição, em que conste seus responsáveis técnicos.
- b) A capacidade Técnico-Profissional far-se-á mediante comprovação pela Licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da Proposta, profissional(is) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável(is) técnico(s) da mesma, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, na área de



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Engenharia elétrica ,acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, (CAT) ,por execução dos Serviços compatíveis com as características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação.

c) A Licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhadas da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de Serviços ou, no caso de Sócios, deverá a Licitante apresentar cópia autenticado Contrato Social e a sua última alteração.

d) Atestado de visita, expedido pelo licitador; esta deverá ocorrer em até no máximo 02 (dois dias úteis antes da abertura do presente certame. Para a contagem excluir-se-á a data de início e incluir-se-á o término. A proponente através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

e) Prova de aptidão técnico-operacional, mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (Três) atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando ter o licitante prestado serviços de atividade pertinente e similares em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação.

f) Quanto aos banheiros químicos, a licitante deverá apresentar, também, as seguintes documentações para a habilitação:

- Possuir registro da Empresa e do Engenheiro Civil e Químico junto ao CREA da Região;
- Possuir alvará sanitário para funcionamento expedido pelo município de origem em estado regular;
- Possuir licença para desempenhar atividades potencialmente poluidoras de destinação de resíduos de esgotos sanitários e sólidos urbanos, inclusive àquele proveniente de fossas, emitido pelo Órgão competente;



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- Dispor de licença ambiental de operação, expedida pelo órgão competente e em estado regular;
- Dispor de Certificado de Regularidade expedido pelo Órgão competente e estado regular.

g) A licitante deverá apresentar declaração de que as Bandas possui, no mínimo: 30.000 wattz de som; - 01 bateria; - 01 baixo; - 01 teclado; - 01 guitarra; - 02 vocalistas

10) DA FONTE DE RECURSOS

As despesas com a contratação do serviço ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 84 - 06.02.14.423.0005.2031.3.3.90.39.00.00

11) FISCAL DO CONTRATO

Indicamos para fiscal de contrato, representante da Terra Indígena Apucarantina, o S.r Vanderlei Silva Miranda, CPF N° 061.955.909-83.

Tamarana, 06 de março de 2018.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Natalino Jagu Marcolino
Cacique -T.I. Apucarantina



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO II

Pregão Presencial nº 009/2018

Pedido nº 029/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE

A Sr^a. Pregoeira

Prefeitura do Município de Tamarana

Ref. Pregão Presencial nº 009/2018

Pedido nº 029/2018

O(A) abaixo assinado(a),, portador(a) da
Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº
....., na qualidade de responsável legal pela empresa
....., vem pela presente, informar a
V.Sas. que o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº
....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de
abertura dos envelopes, bem como dar lances, fazer impugnações, oferecer recurso e
desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar as atas e demais
documentos, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo licitatório.

Local e Data

.....
Identificação e assinatura do responsável legal

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO III

Pregão Presencial nº 009/2018

Pedido nº 029/2018

Razão Social da Licitante

Edital de Pregão Presencial nº 009/2018

Pedido nº 029/2018

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 009/2018, Pedido nº 029/2018** por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

.....
(data)

.....
(identificação com número de Inscrição Estadual e assinatura do representante legal)

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 009/2018

Pedido nº 029/2018

Razão Social da Licitante

Edital de Pregão Presencial nº 009/2018

Pedido nº 029/2018

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição, e da Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº B - Habilitação)



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO V:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018:

PEDIDO Nº 029/2018:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Pedido nº 029/2018

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preço sobre objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em fornecer serviços de locação de palco, pirâmide, parque de diversões, trio elétrico, banheiros químicos e banda de renome regional para a comemoração do Dia do Índio nos dias 19, 20, 21 e 22 de abril de 2018 na Reserva Indígena Apucarantina, conforme C.I.Nº 119/2018 da Secretaria de Administração, Ofício N.º 001 /2018 e Termo de Referência da Comunidade Indígena Apucarantina., conforme os dados abaixo descritos:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
01	01	Unid	Palco com 10 metros de largura, 8 metros de profundidade, 1,50 de altura do chão ao tablado, escada de acessos com corrimão, com 6 metros de altura, coberto com lona pesada na cor branca com laudo antichama, com três lados fechados com sombrite			



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

02	01	Unid	Trio elétrico com 12 metros de comprimento por 3,50 de largura com gerador próprio de 12.000 watts			
03	01	Unid	Parque de diversões, com duas camas elásticas, dois tobogãs, jipinhos, carrossel, piscina de bolinhas, pula-pula (vedada a cobrança de ingresso).			
04	04	Unid	Pirâmide 8x8 metros, com fechamento nas laterais com cobertura em lona branca antichamas			
05	02	Unid	Pirâmide 5x7 metros, com fechamento nas laterais, com cobertura em lona, antichamas para alojamento dos peões			
06	12	Unid	Banheiros químicos, sendo 5 masculino, 5 feminino e 2 com chuveiro			
07	01	Unid	Banda de nome com reconhecimento regional, para a realização de show no dia 19/04/2018, com sonorização e iluminação			
08	01	Unid	Banda de nome com reconhecimento regional para a realização de show no dia 20/04/2018, com sonorização e iluminação.			
09	01	Unid	Banda de nome com reconhecimento regional para a realização de show no dia 21/04/2018, com sonorização e iluminação			



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

10	01	Unid	Banda de nome com reconhecimento regional para a realização de show no dia 22/04/2018, com sonorização e iluminação.			
			VALOR TOTAL R\$			

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital); ___/___/___.

_____ de _____ de 2018.

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo CNPJ

(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope A – Proposta de Preços)



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 009/2018

Pedido nº 029/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara, para fins de participação no Edital de Pregão presencial nº. 009/2018, Pedido nº 029/2018 que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 009/2018

Pedido nº 029/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2018 de --/--/2018

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-009/2018

Pedido nº 029/2018

*Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram Município de Tamarana e
-----.*

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Dias Siena, portador do RG nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida -----, neste ato representada por -----, inscrito no CPF sob o nº -----; sujeitos às normas estabelecidas pela Lei 8.666/93 e, conforme parecer da Comissão Especial, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em fornecer serviços de locação de palco, pirâmide, parque de diversões, trio elétrico, banheiros químicos e banda de renome regional para a comemoração do Dia do Índio nos dias 19, 20, 21 e 22 de abril de 2018 na Reserva Indígena Apucarantina, conforme C.I.Nº 119/2018 da Secretaria de Administração, Ofício N.º 001 /2018 e Termo de Referência da Comunidade Indígena Apucarantina.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018, Pedido nº 029/2018.
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de --/--/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO

A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO E FISCAL

A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** - Entregar objeto deste contrato, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 009/2018; Pedido nº 029/2018.
- b)** - Repor, no todo ou em parte, os produtos caso sejam verificados danos ou defeitos;
- c)** - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 01 (um) dia, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- d)** - A empresa responsabilizar-se-á pelo transporte, montagem, operacionalização, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe, bem como da segurança de seus equipamentos.
- f)** - A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, considerando-se que deverá suportar financeiramente todos os custos relativos à contratação;
- g)** - As taxas, licenças, todas as despesas decorrentes de contratação de pessoal especializado e outros, correrão por conta da empresa contratada, inclusive CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e ECAD (Direitos Autorais).



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- h)** - O Sr. **Vanderlei Silva Miranda** representante da Terra Indígena, deverá fiscalizar o cumprimento do contrato e atestar a execução do serviço, bem como a realização do evento no verso da nota fiscal.
- i)** - manter equipe para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
- j)** - manter os seus empregados, quando em serviço, portando uniformes e/ou crachás de identificação;
- k)** - manter técnicos especializados de plantão durante a montagem, passagem de som ou quaisquer situações que os exijam;
- l)** - não sublocar espaços dentro do evento;
- m)** - cuidar da segurança de seu material ou equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;
- n)** - arcar com quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho, bem como as taxas, licenças e outros;
- o)** - arcar com quaisquer despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem, equipamentos, ou execução dos serviços;
- p)** - os danos causados nos equipamentos e ou acessórios serão de responsabilidade do contratado;
- q)** - os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso com no mínimo 01 (uma) hora antes do início do evento;
- r)** - O evento só poderá ser realizado com ALVARA DO CORPO DE BOMBEIRO autorizando o evento.
- s)** - O palco, o parque de diversões, as pirâmides e os banheiros químicos deverão estar instalados até às 20h00 do dia 18/04/2018.
- t)** - O horário do início dos shows deverá ser combinado com o Cacique Natalino.

CLAÚSULA QUARTA - DOS BANHEIROS QUÍMICOS

Os banheiros químicos deverão apresentar as seguintes características:

- a)** - Módulos em resina sintética
- b)** - Opcional de montagem individual ou acoplado
- c)** - Identificador m ou f
- d)** - Travas nas portas pelo lado de dentro da cabine
- e)** - Manutenção e higienização completa
- f)** - A esterilizados automaticamente após cada uso



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- g) - Sem a necessidade de rede de água e esgoto.
- h) - Incluso transporte, montagem, operacionalização, papel higiênico, desinfetante biodegradável, higienizadores, produtos aromáticos, licenças ambientais, desmontagem,

CLAÚSULA QUINTA -DAS BANDAS

- a) - As bandas deverão ter reconhecimento regional
- b) - A apresentação deverá ter duração mínima de 2h00min
- c) - Neste tempo não deverá estar incluso o tempo de participações especiais e/ou convidados ao palco, se houver
- d) - Os responsáveis pelas bandas deverão fazer o acompanhamento da montagem de som e iluminação
- e) - A passagem de som e ajustes deverão ser concluídos com, no mínimo, uma hora de antecedência

CLAÚSULA QUARTA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão apresentar como condição para única para efeito de habilitação:

- a) - Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica em seus respectivos Conselhos (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) de sua jurisdição, em que conste seus responsáveis técnicos.
- b) - A capacidade Técnico-Profissional far-se-á mediante comprovação pela Licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da Proposta, profissional(is) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável(is) técnico(s) da mesma, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, na área de Engenharia elétrica ,acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, (CAT) ,por execução dos Serviços compatíveis com as características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação.
- c) - A Licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhadas da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Prestação de Serviços ou, no caso de Sócios, deverá a Licitante apresentar cópia autenticado Contrato Social e a sua última alteração.

d) - Atestado de visita, expedido pelo licitador; esta deverá ocorrer em até no máximo 02 (dois dias úteis antes da abertura do presente certame. Para a contagem excluir-se-á a data de início e incluir-se-á o término. A proponente através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

e) - Prova de aptidão técnico-operacional, mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (Três) atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando ter o licitante prestado serviços de atividade pertinente e similares em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação.

f) - Quanto aos banheiros químicos, a licitante deverá apresentar, também, as seguintes documentações para a habilitação:

- Possuir registro da Empresa e do Engenheiro Civil e Químico junto ao CREA da Região;
- Possuir alvará sanitário para funcionamento expedido pelo município de origem em estado regular;
- Possuir licença para desempenhar atividades potencialmente poluidoras de destinação de resíduos de esgotos sanitários e sólidos urbanos, inclusive àquele proveniente de fossas, emitido pelo Órgão competente;
- Dispor de licença ambiental de operação, expedida pelo órgão competente e em estado regular;
- Dispor de Certificado de Regularidade expedido pelo Órgão competente e estado regular.

g) A licitante deverá apresentar declaração de que as Bandas possui, no mínimo: 30.000 wattz de som; - 01 bateria; - 01 baixo; - 01 teclado; - 01 guitarra; - 02 vocalistas

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pelo fornecimentos dos produtos objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ -----



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos.

5.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

5.3 - Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

5.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;

5.5 - Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

5.6 - Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;

5.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do termo contratual será de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade do CONTRATANTE, mediante a anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido nas hipóteses previstas pelo artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e, ainda:

a) Pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

1. transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

2. assumir compromissos ou alterar seu desempenho, de modo que reste prejudicada a execução do contrato;

3. não cumprir quaisquer das demais obrigações contratuais.

b) Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE inadimplir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso a CONTRATADA incorra em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento do serviço ou houver inadimplência de qualquer cláusula ou condição contratual, o CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do presente contrato, quando motivada por quaisquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

e) À contratada que extrapolar, sem justificativa aceita pelo Município o prazo de entrega dos serviços contados da “autorização de fornecimento”, ou entregar equipamentos que não atendam as especificações do anexo I deste Edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da obrigação principal, de acordo com os artigos 408 e 412, ambos do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA PENAL

A CONTRATADA, em caso de rescisão do contrato por qualquer motivo, pagará ao CONTRATANTE, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento) do valor da obrigação principal, nos termos dos artigos 408 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

RED.	DESPESA
84	06.02.14.423.0005.2031.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos ----- de ----- de 2.018.

MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATANTE

Roberto Dias Siena

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal

Roberto da Silva

Secretário de Administração

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Conforme minuta aprovada pela
Procuradoria às fls 069 a 070 do
Pregão Presencial nº 009/2018:
Pedido nº 029/2018

Ana Zeli Nascimento
Equipe de Apoio